



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA
CONSELHO GESTOR DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA SABIAGUABA – CGS

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026

(Decreto Nº 12.970/2012, Nº 13.260/2013 | Portaria SEUMA Nº 50/2012, Nº 03/2015 | Lei Complementar Nº 0281/2019)

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (26/02/2026), com início às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), realizou-se presencialmente no Centro de Memória Raízes da Sabiaguaba, Complexo Gastronômico da Sabiaguaba, R. Sabiaguaba, 430 – Fortaleza, a 1ª Reunião Extraordinária de 2026 do Conselho Gestor das Unidades de Conservação da Sabiaguaba – CGS, convocada mediante Ofício Circular nº 0006/2026-SEUMA-CGS, assinado pelo Secretário Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente e Presidente do CGS, João Vicente Leitão, em conformidade com o Art. 4º do Decreto Municipal nº 12.970/2012 e com os Arts. 18 e 19 do Decreto Federal nº 4.340/2002, com as seguintes pautas: (1) Apreciação e deliberação do Calendário Ordinário 2026; (2) Informes gerais e breves atualizações sobre: a) Relatórios Técnicos SOP-CE 2025; b) Comunicado da SOP-CE; e c) Plano de Manejo; (3) Apresentação da Agência de Desenvolvimento da Economia do Mar de Fortaleza – ADEMFOR sobre atividades na região e possível entrada no colegiado; (4) Apreciação e deliberação do Processo S2023065901 – Licença Ambiental para Atividades (LAR) em nome de S. DIAS BRAGA EMPREENDIMENTOS LTDA; e (5) Apresentação da Célula de Educação Ambiental (CEAM/CPA) sobre atividades na região. A sessão foi presidida pelo Senhor José Iraguassú Teixeira Filho, Secretário Executivo da SEUMA, no uso de suas atribuições como suplente da Presidência, conforme Art. 11, parágrafo único, do Regimento Interno vigente. Procedida a verificação nominal dos integrantes pela Secretaria Executiva do CGS, ficou constatado quórum regimental para abertura da sessão, com 9 (nove) conselheiros presentes das 20 (vinte) cadeiras que compõem o colegiado, conforme detalhado na lista de frequência ao final desta ata. Antes da abertura das pautas, o Presidente propôs a apreciação da Ata da 2ª Reunião Ordinária de 2025, realizada em 28/08/2025, pendente de aprovação conforme rito regimental. Não havendo manifestações contrárias, pedidos de retificação ou ressalvas, a Ata foi aprovada por unanimidade dos presentes, ficando assim registrado. Adentrando ao Item 1 da Pauta, o Presidente apresentou ao colegiado a proposta de Calendário de Reuniões Ordinárias do CGS para o exercício de 2026, elaborada com base na Portaria SEUMA nº 50/2012, que estipula periodicidade bimestral para as reuniões ordinárias. A proposta contempla as seguintes datas, todas às 14h00, em 1ª chamada, com 2ª e última chamada às 14h30min: 1ª Reunião Ordinária em 25 de março de 2026; 2ª Reunião Ordinária em 27 de maio de 2026; 3ª Reunião Ordinária em 29 de julho de 2026; 4ª Reunião Ordinária em 30 de setembro de 2026; e 5ª Reunião Ordinária em 02 de dezembro de 2026. A Conselheira suplente Maria Juliana Borges Leite (CMFOR), no momento como observadora sem direito a voto dada a presença do titular, pediu a palavra ao Presidente e alertou que a data originalmente proposta de 25 de março coincide com feriado, o que foi prontamente reconhecido pela Secretaria Executiva e retificado. Ficou consignada a necessidade de ajuste dessa data, a ser realizado por confirmação via e-mail aos conselheiros para que, ainda que sem caráter deliberativo formal nesse momento, se consolide o calendário definitivo. O Presidente ressaltou o compromisso do



3

36 colegiado com o cumprimento rigoroso do calendário aprovado, destacando que eventuais alterações, quando necessárias,
37 serão comunicadas com a antecedência prevista no regimento – de, no mínimo, quatro dias para reuniões extraordinárias –
38 comprometendo-se a observar prazo maior nas ordinárias, estipulado para, no mínimo sete dias úteis. O Calendário Ordinário
39 2026 foi apreciado, porém não pôde ser referendado por consenso dos presentes em observância ao Art. 23, § 5º do
40 regimento, onde não haveria quórum deliberativo, ficando pendente para a seguinte Extraordinária. Passando ao Item 2 da
41 Pauta (Informes Gerais), o Presidente abriu a sessão para manifestações dos conselheiros antes de apresentar os informes
42 da Secretaria Executiva. O Conselheiro Vereador Gabriel Aguiar (CMFor) suscitou a questão da proposta de alteração do
43 regimento interno do CGS, encaminhada previamente por meio de documento assinado por conselheiros representantes
44 de movimentos sociais. O Secretário esclareceu que, regimentalmente, uma proposta de alteração do regimento ou de
45 comissões técnicas exige, para ser formalmente apreciada pelo plenário, que esteja endossada por no mínimo cinco
46 conselheiros subscritores, conforme o Art. 16, inciso 9, do Regimento Interno vigente. Contudo, ressaltou que a sugestão de
47 inclusão de um tema em pauta pode ser encaminhada por qualquer conselheiro individualmente. Ficou esclarecido que a
48 proposta encaminhada, por se tratar de minuta de alteração de regimento, necessita das assinaturas formais
49 complementares para ser apreciada como documento válido, podendo, todavia, ser objeto de discussão informal nas
50 reuniões. O Presidente comprometeu-se a abrir processo de atualização do regimento interno nas próximas pautas. O
51 Conselheiro Rafael Tomyama Toledo (CEPEMA) realizou fala de contextualização histórica sobre o Conselho, expressando
52 preocupação com a continuidade e regularidade das reuniões, recordando que ao final de gestões anteriores o CGS chegou
53 a ficar meses sem se reunir. Manifestou confiança de que o calendário aprovado nessa sessão será rigorosamente cumprido.
54 Usou da palavra, com autorização dos conselheiros presentes, o representante da comunidade da Sabiaguaba, Rômulo
55 Lopes, do Coletivo Sabe Água, que expressou preocupação com a ausência de representação efetiva da comunidade local
56 no processo de tomada de decisões do colegiado. Destacou que decisões que afetam diretamente o cotidiano dos
57 moradores são tomadas sem que haja representação orgânica da comunidade, e reivindicou maior transparência e
58 participação nas reuniões. O Presidente prestou informe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Fortaleza,
59 aprovado recentemente, cujos 130 dias de vacatio legis se encerram em 27 de maio de 2026. Destacou que o Plano Diretor
60 incorporou temas sensíveis para a região da Sabiaguaba, e que as unidades de conservação e seus instrumentos de gestão
61 deverão ser revisitados à luz das novas diretrizes estabelecidas. A Secretaria Executiva do CGS informou que a Agência de
62 Fiscalização de Fortaleza – AGEFIS, cujas ações na área das Unidades de Conservação da Sabiaguaba estavam previstas na
63 pauta da reunião anterior (2ª Reunião Ordinária de 2025), não compareceu à sessão extraordinária, assim como havia sido
64 ausente na sessão passada. Foi informado que a AGEFIS alega dificuldades de agenda por outras demandas institucionais.
65 A Secretaria Executiva comprometeu-se a formalizar novo convite para que a AGEFIS compareça em reunião futura a fim de
66 apresentar os autos de infração lavrados na área entre 2024 e 2025. Em sequência, adentrando ao subitem 2a dos Informes
67 – Relatórios Técnicos SOP-CE 2025 e situação da remoção de sedimentos da Duna da Sabiaguaba –, o Presidente franqueou
68 a palavra aos conselheiros inscritos para que pudessem se manifestar sobre o tema, antes da apresentação institucional
69 dos relatórios. A Secretaria Executiva informou que dois Relatórios Técnicos da Superintendência de Obras Públicas do
70 Ceará – SOP-CE foram disponibilizados aos conselheiros previamente à sessão, a saber: (i) o Relatório Técnico de



5

09/10/2025, referente aos serviços realizados de remoção de sedimentos da Duna da Sabiaguaba sobre a Rodovia CE-010 (Trecho: Entr. CE-040-Ponte do Rio Cocó), executados entre 29/07/2025 e 17/09/2025, nos quais foram retirados 13.104 m³ de sedimentos da pista de rolamento, acostamento, ciclovia e calçada, com deposição na Zona de Recuperação Ambiental e Uso Temporário (coordenadas E 563.443m / N 9.579.885m); e (ii) o Relatório Técnico – Planejamento das Ações, de 11/12/2025, apresentando o cronograma previsto para a remoção de novos sedimentos acumulados durante o período de chuvas, com execução prevista entre 17/12/2025 e 03/02/2026. O tema da remoção de sedimentos gerou amplo e detalhado debate entre os conselheiros, conselheiras e participantes presentes, concentrando-se em dois eixos centrais: (i) a validade e situação jurídica da anuência do CGS para a atividade licenciada pela SEMACE; e (ii) o mérito ambiental da remoção de areia como solução definitiva ou meramente paliativa. A seguir, registram-se as manifestações de forma detalhada, dado o elevado interesse público e técnico da matéria. O Conselheiro Rafael Tomyama Toledo (CEPEMA) retomou o histórico da questão, contextualizando que a anuência concedida pelo CGS em plenária de 2021 – à época em que a SEMACE abriu processo de licenciamento para a atividade, processo S2021013370 – tinha, segundo seu entendimento, validade de dois anos, o que implicaria sua expiração em 2023. Destacou que a Licença de Operação nº 364/2023-DICOP, emitida pela SEMACE com validade até 2026, foi concedida sem que houvesse nova consulta ou nova anuência do CGS, o que, em sua avaliação, configura irregularidade. Propôs que o Conselho demandasse da SEUMA e da SEMACE a documentação completa relativa ao processo de licenciamento e ao status da anuência, e que fossem formalmente convocados representantes da SOP-CE e da SEMACE para comparecer a reunião específica do CGS e prestar esclarecimentos, respeitando o direito de defesa. O Conselheiro Vereador Gabriel Aguiar (CMFor) prestou ampla manifestação técnica e jurídica sobre a questão, sistematizando os problemas identificados em dois planos distintos. Quanto à dimensão jurídico-formal, sustentou que: (a) a anuência do CGS, concedida em 2021 durante deliberação do colegiado em resposta ao pleito apresentado pela SOP-CE em plenária, possuía prazo de validade e encontra-se caduca desde 2023; (b) sem a anuência vigente deste Conselho Gestor, a SOP-CE não estaria autorizada a realizar a remoção de sedimentos nas áreas das Unidades de Conservação da Sabiaguaba, mesmo que a Licença de Operação estadual (SEMACE) ainda estivesse vigente, uma vez que a competência do CGS sobre as Unidades de Conservação é concorrente e vinculante no que diz respeito ao licenciamento de atividades de impacto significativo realizadas em seu território; (c) o relatório da SOP-CE de outubro de 2025 menciona remoção de areia não apenas da pista de rolamento, mas também do acostamento, da ciclovia e da calçada – estruturas que implicam adentrar o corpo da duna para além da escarpa – o que extrapola o escopo acordado e amplia significativamente o dano ambiental causado; e (d) o Ministério Público do Estado do Ceará – MPCE, conforme Ofício nº 0377/2025-MPCE lido na reunião anterior do CGS (2ª Reunião Ordinária de 2025), havia afirmado categoricamente que a SOP-CE vinha descumprindo determinações judiciais relativas ao distanciamento ambiental seguro da base dunar, e que o MPCE reiterara em múltiplas ocasiões a solicitação de suspensão imediata da intervenção. Quanto ao mérito ambiental e à inadequação da remoção como solução, o Conselheiro Gabriel Aguiar argumentou que a remoção periódica de areia da Rodovia CE-010 não representa, em nenhuma hipótese, uma solução ambiental, mas tão somente uma medida paliativa para proteger uma estrutura viária cuja construção, em área de proteção integral, foi considerada irregular em decisão judicial de primeira instância. Explicou que a duna da Sabiaguaba possui dinâmica eólica natural de deslocamento no sentido leste-oeste, sendo sua trajetória o avanço sobre a



floresta e o eventual aporte de sedimentos ao Rio Cocó e às praias a sotavento. A remoção do sedimento e sua redeposição a montante interrompe essa dinâmica, privando as praias costeiras do aporte natural de areia – processo que, ao longo do tempo, acelera a erosão das praias seguintes. Concluiu afirmando que a solução definitiva para o problema é de natureza infraestrutural, com destaque para o projeto de ecoducto ou encapsulamento da via no trecho crítico de aproximadamente 200 metros, estrutura que permitiria à duna continuar seu fluxo natural sobre a rodovia. Registrou que essa solução definitiva já havia sido discutida em dezenas de reuniões, com participação do MPCE, universidades, comunidades e técnicos, e que o prazo para sua implementação foi reiteradamente postergado. O Presidente, em resposta às manifestações, reconheceu a pertinência das questões levantadas e informou que a Secretaria Executiva do CGS já havia consultado informalmente a SEMACE sobre o status da licença e da anuência, tendo recebido informação de que a Licença de Operação nº 364/2023 estaria vigente. Contudo, diante das dúvidas suscitadas sobre a validade da anuência do CGS e de sua eventual caducidade, comprometeu-se a levantar e disponibilizar ao colegiado toda a documentação processual relacionada ao processo S2021013370 – incluindo a ata de deliberação do CGS de 2021 que concedeu a anuência, os termos e condicionantes nela estabelecidos e a eventual renovação ou renovabilidade da mesma – para que o colegiado possa se posicionar de forma juridicamente segura na próxima reunião. Diante do debate, emergiu consenso entre os conselheiros quanto aos seguintes encaminhamentos: (i) a Secretaria Executiva do CGS deverá levantar e encaminhar formalmente a todos os membros do colegiado toda a documentação do processo de licenciamento da remoção de sedimentos, incluindo a anuência de 2021, seus termos de validade e condicionantes, bem como a Licença de Operação nº 364/2023-DICOP/SEMACE; (ii) a SOP-CE, a SEMACE e, se pertinente, o MPCE, deverão ser formalmente convidados – mediante ofício – para comparecer a sessão extraordinária do CGS a ser convocada com pauta específica sobre a cassação ou renovação da anuência, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa; (iii) o tema da solução infraestrutural definitiva para a CE-010 – em especial o ecoducto – deverá ser pautado em sessão futura, preferencialmente com a participação do MPCE e de técnicos especializados. Passando ao subitem 2c dos informes, sobre o Plano de Manejo das Unidades de Conservação da Sabiaguaba, o representante da Coordenadoria de Políticas Ambientais – CPA/SEUMA, Gustavo da Costa Silva, prestou informes sobre o estágio atual do processo de elaboração do novo Plano de Manejo. Esclareceu que a Prefeitura havia contratado empresa especializada para a elaboração do novo plano, que realizou levantamentos, visitas técnicas e duas oficinas participativas com a comunidade. Contudo, após a mudança de gestão municipal e a conclusão do Plano Diretor Participativo – que demandou intenso esforço técnico da CPA, com mais de 380 reuniões participativas na primeira fase e 8 audiências públicas em 39 fóruns territoriais na segunda fase –, os produtos da consultoria foram recebidos mas ainda não aprovados e publicados, tendo sido identificada a necessidade de revisitar o diagnóstico à luz das novas políticas municipais, em especial o novo Plano Diretor, a Política Municipal de Mudanças Climáticas e o Plano de Ação Climática (em elaboração). O Conselheiro Rafael Tomyama Toledo (CEPEMA) questionou por que o CGS não havia sido informado sobre as visitas da consultoria nem sobre o andamento da elaboração do plano, registrando que soube das reuniões de forma extraoficial. Também pontuou que alguns moradores da comunidade não foram devidamente notificados das reuniões realizadas pela consultoria. O Presidente reconheceu a falha de comunicação e comprometeu-se a que, no processo de retomada da revisão do Plano de Manejo, o CGS seja parte ativa e informada desde o início, com comunicação ampla às



comunidades. O Conselheiro Rafael Tomyama Toledo (CEPEMA) solicitou que todos os materiais e produtos já entregues pela consultoria contratada sejam disponibilizados aos conselheiros para apreciação. Reiterou a importância de que o novo plano não represente redução dos níveis de proteção ambiental já consolidados, com especial atenção às Zonas Intangíveis e às Zonas de Preservação Ambiental estabelecidas no plano anterior, e que o processo seja genuinamente participativo, abrangendo as comunidades tradicionais do território. O Conselheiro Vereador Gabriel Aguiar (CMFor) acrescentou que o plano de manejo vigente, embora com lacunas de implementação, contém conquistas importantes que não podem ser perdidas, como a delimitação de zonas intangíveis, a identificação de sítios arqueológicos e as diretrizes de sinalização e educação ambiental. Criticou o fato de que a gestão anterior deixou de implementar o plano existente, servindo essa omissão como argumento equivocado para afirmar que o plano não funciona. Propôs que, antes de iniciar a revisão formal, o CGS promova um encontro de balanço do plano atual, com participação de especialistas – como o professor João Valdez –, da comunidade e dos técnicos da Prefeitura, para identificar o que foi e o que não foi implementado e quais são as razões. O Presidente registrou os encaminhamentos relativos ao Plano de Manejo: (i) disponibilização dos produtos da consultoria a todos os conselheiros; (ii) retomada das discussões sobre o novo plano com processo participativo amplo e comunicação prévia ao CGS; (iii) incorporação dos dados do novo Plano Diretor, do mapeamento de riscos climáticos e das imagens aéreas recentes da Prefeitura (resolução de 6 cm e dados LIDAR) na base diagnóstica; e (iv) convocação de reunião específica para balanço do plano atual antes do início formal da revisão. Passando ao Item 3 da Pauta, o Presidente cedeu a palavra à representante da Agência de Desenvolvimento da Economia do Mar de Fortaleza – ADEMFOR, servidora Cristina, para a apresentação institucional da agência e dos seus projetos, bem como para tratar da solicitação formal de inclusão da ADEMFOR no CGS encaminhada mediante Ofício nº 099/2025/ADEMFOR. A representante da ADEMFOR apresentou a agência, criada pela Lei Complementar Municipal nº 0356/2023, com atuação voltada à economia do mar com foco em sustentabilidade. Destacou como marco legal complementar a Lei nº 11.496/1994, que trata da promoção da cultura oceânica. Apresentou os projetos em desenvolvimento: (a) Mapa Colaborativo do Mar de Fortaleza, plataforma digital de mapeamento participativo dos usos do litoral – pesca, esportes náuticos, turismo, entre outros –, com previsão de lançamento em março de 2026, desenvolvido em parceria com o IPLANFOR (Instituto de Planejamento de Fortaleza), com posterior integração da SEUMA na fase de educação ambiental; (b) Placas de Sinalização e Orientação Oceânica, com três modelos – voltadas à prática de esportes aquáticos, à convivência com tartarugas marinhas e às orientações gerais de segurança –, desenvolvidas em parceria com a ONG Tartaruga do Futuro; e (c) Apoio ao Cadastro da Agricultura Familiar (CAF) para pescadores e marisqueiros, em parceria com a Colônia de Pescadores Z8 e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará (EMATERCE), com objetivo de facilitar o acesso a crédito rural (BNB) com juros e prazos mais favoráveis e ao Selo de Pesca Artesanal, instituído pelo Governo Federal em dezembro de 2025. A solicitação de inclusão da ADEMFOR no CGS, formalizada via ofício, foi apreciada pelos conselheiros. O Presidente informou que a inclusão de nova cadeira no colegiado requer alteração do Decreto Municipal que rege a composição do CGS, o que demanda processo administrativo específico. O Conselho recebeu favoravelmente a iniciativa da ADEMFOR de participar da gestão das Unidades de Conservação da Sabiaguaba, reconhecendo a convergência de objetivos entre a agência e o conselho, em especial no campo da educação ambiental oceânica e da economia sustentável do mar. Ficou consignado que o pleito de



11
176 inclusão da ADEMFOR será encaminhado ao processo de atualização do regimento e da composição do CGS, a ser pautado
177 em reunião futura. Passando ao Item 4 da Pauta, o Presidente informou ao colegiado sobre o Processo S2023065901, que
178 solicita Licença Ambiental para Atividades – LAR –, em caráter de regularização, mediante adequação sanitária e construção
179 de Estação de Tratamento de Efluentes – ETE, localizado na Av. Maestro Lisboa, nº 393, Q029, bairro José de Alencar,
180 Fortaleza/CE, de interesse da empresa S. DIAS BRAGA EMPREENDIMENTOS LTDA. Os representantes da empresa, Ricardo
181 e a consultora Silvana, estavam presentes na sessão para eventual apresentação. A Secretaria Executiva contextualizou o
182 histórico do processo: trata-se de empreendimento que busca regularização de licença ambiental desde 2020 – portanto,
183 há aproximadamente seis anos –, tendo sido apreciado pelo CGS em reuniões de 2021 e 2022. Na ocasião de 2021, o
184 Conselho havia condicionado a continuidade do processo à apresentação de projeto de ETE com sistema de reuso de
185 efluentes. Em 2022, o empreendimento apresentou o projeto inicial da ETE, mas o Conselho solicitou que o projeto incluísse
186 sistema de reuso, demanda que ora se busca cumprir com a apresentação trazida à sessão. A empresa afirma ter parecer
187 técnico favorável da SEUMA e ter atendido às demais condicionantes exigidas, incluindo planos de controle de emissões
188 atmosféricas, gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes líquidos. Antes da apresentação formal pela empresa,
189 instaurou-se extenso debate sobre a natureza jurídica e regimental da apreciação desse processo pelo CGS – se configuraria
190 matéria de caráter meramente consultivo ou se exigiria deliberação formal com quórum qualificado. Esse debate é
191 destacado nesta ata por sua relevância para os procedimentos futuros do colegiado. A Secretaria Executiva manifestou o
192 entendimento de que o processo S2023065901, por não se tratar de empreendimento sujeito a Estudo de Impacto
193 Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, não se enquadraria na hipótese de deliberação prévia
194 obrigatória pelo CGS prevista no Art. 14, inciso 12, do Regimento Interno, que dispõe: ‘deliberar sobre os pareceres técnicos
195 da SEUMA relativos ao licenciamento de obras e empreendimentos de significativo impacto ambiental nas UCs da
196 Sabiaguaba, para os quais são exigidas EIA e RIMA’. Sob esse entendimento, a apreciação do processo pelo CGS configuraria
197 ato consultivo, e não deliberativo, sendo suficiente para a conclusão do processo a apresentação e os esclarecimentos em
198 plenária. O Conselheiro Vereador Gabriel Aguiar (CMFor) contestou esse entendimento, argumentando que: (a) o próprio
199 Regimento Interno, em seu Art. 14, inciso 12, ao estabelecer a competência deliberativa do plenário, o faz de forma ampla e
200 não restrita apenas a empreendimentos com EIA/RIMA, podendo haver interpretação extensiva; (b) o fato de o
201 empreendimento estar localizado nas imediações das Unidades de Conservação da Sabiaguaba, em zona de potencial
202 impacto, demanda especial cautela na interpretação das competências do colegiado; e (c) a condicionante estabelecida pelo
203 próprio CGS em reunião anterior – exigindo a apresentação da ETE com reuso –, por sua natureza, já implicava necessidade
204 de deliberação formal sobre o cumprimento da condição, e não mera apreciação informativa. Propôs que, diante da dúvida
205 interpretativa, a matéria fosse submetida à análise jurídica da PGM antes de qualquer encaminhamento. A Conselheira Maria
206 Juliana Borges Leite (PGM) manifestou-se no sentido de que, independentemente da interpretação que prevaleça quanto à
207 exigibilidade formal de deliberação, a segurança jurídica recomenda que qualquer apreciação que possa ter eficácia sobre
208 o processo de licenciamento seja registrada com clareza quanto à sua natureza – consultiva ou deliberativa. Ressaltou que,
209 se o entendimento for de que se trata de ato deliberativo, o processo somente poderia ser validamente concluído com a
210 presença de quórum qualificado, nos termos do Art. 23, § 5º, do Regimento Interno. O Presidente esclareceu ao plenário a



13

estrutura regimental dos quóruns do CGS: (a) quórum de abertura da sessão – terço dos membros presentes; (b) quórum deliberativo – maioria absoluta dos membros do colegiado, correspondente a pelo menos 11 (onze) dos 20 (vinte) conselheiros, para que matérias deliberativas possam ser postas em votação; e (c) aprovação das matérias votadas – maioria simples dos presentes no momento da votação. Diante da ausência de quórum deliberativo suficiente para colocar o processo S2023065901 em votação formal, e considerando as dúvidas interpretativas levantadas sobre a natureza do ato – se consultivo ou deliberativo –, o Presidente decidiu, com a concordância dos conselheiros presentes, não realizar a apresentação da empresa nessa sessão, adiando a matéria para sessão extraordinária a ser convocada especificamente para esse fim. Ficou consignado que: (i) a Secretaria Executiva consultará a assessoria jurídica da SEUMA e, se necessário, a PGM, para consolidar o entendimento sobre o enquadramento regimental do processo; (ii) na próxima sessão em que o processo for pautado, deverá ser garantida assessoria jurídica presente para esclarecer os conselheiros sobre o regimento e os limites de deliberação; e (iii) o representante da empresa foi orientado, pelo Presidente, sobre a situação e sobre os prazos que a convocação demandará, reconhecendo-se o impacto que os seis anos de tramitação já representam para o empreendimento e seus aproximadamente cinquenta funcionários diretos. Em relação ao Item 5 da Pauta, sobre a apresentação da Célula de Educação Ambiental – CEAM/CPA sobre atividades na região, o Presidente informou que, dado o adiantado da hora e o encerramento dos itens precedentes, a apresentação seria postergada para a próxima reunião ordinária, comprometendo-se a incluí-la como ponto de pauta para o mês de março. Antes do encerramento, sob o item Outros Assuntos, a Conselheira representando a COBIO/SEMA registrou com satisfação a aprovação pela Câmara Municipal de Fortaleza do Gato-do-Mato (*Leopardus tigrinus*) como patrimônio natural da cidade de Fortaleza, espécie cuja primeira ocorrência registrada no município se deu exatamente na área da Sabiaguaba, em 2019. Destacou que a lei contempla a espécie como símbolo para a educação ambiental, turismo e conservação, e que o dia 7 de julho, data daquele primeiro registro, foi estabelecido como data comemorativa. Ressaltou a importância dessa conquista para o reconhecimento da biodiversidade da Sabiaguaba no âmbito das políticas públicas municipais. A participante Rafaela Bahia, professora e integrante da comunidade local, relatou preocupação recorrente com o abandono de animais domésticos (cães e gatos) na região da Sabiaguaba – especialmente no entorno do parque e nos bairros adjacentes. Descreveu o esforço coletivo da comunidade em castrar e cuidar dos animais, bem como episódios de abandono clandestino de filhotes, e solicitou que o Conselho articulasse com os órgãos competentes – incluindo o sistema de câmeras da área – ações para identificar e responsabilizar os autores dos abandonos. O Presidente acolheu a demanda e comprometeu-se a articular com a Secretaria Municipal de Proteção Animal – SMPA ações concretas para a região. Antes do encerramento, o Presidente reiterou o convite para que todos os membros do colegiado se mantenham engajados e comprometidos com o comparecimento às reuniões, destacando que a presença qualificada dos conselheiros é condição essencial para que as deliberações do CGS possam ocorrer. Informou que a próxima reunião ordinária ocorrerá em data a confirmar no mês de março de 2026, e que reunião extraordinária será convocada para deliberar sobre os itens adiados – especialmente o processo S2023065901 e a situação da anuência para remoção de sedimentos pela SOP-CE. Não havendo mais pronunciamentos, o Presidente agradeceu a valorosa participação de todos os conselheiros, conselheiras e demais presentes, e declarou encerrada a 1ª Reunião Extraordinária de 2026 do CGS, solicitando a lavratura da presente Ata.



15

Instituição		Representante	Status	Presença
1	SEUMA	José Iraguassú Teixeira Filho	S	PRESENTE
2	CEGOR	Tárik Vasconcelos Oliveira	S	PRESENTE
3	SEFOR	Dante Alighieri Gaspar Lima	T	PRESENTE
4	SEPOG	Rosangela de Albuquerque e Silva	S	PRESENTE
5	COEARP	Tibério Cesar Burlamaqui / Maria Ticiany de Costa Uchoa		AUSENTE
6	HABITAFOR	Vanessa de Medeiros Holanda / Joana Almeida Santos		AUSENTE
7	ICMBIO	-		AUSENTE
8	COBIO/SEMA	Wladimir Theotônio Braga Gonzaga	T	PRESENTE
9	CMFOR	Vereador Gabriel Aguiar	T	PRESENTE
10	PGM	Bruno Proença Alencar	S	PRESENTE
11	ANDA	Vinícius Menges de Almeida		AUSENTE
12	ACOMPA	Ana Maria De Oliveira Gois / Eduardo Castro Santana		AUSENTE
13	ASADOECOMUNAM	Maria Luíza Souza / Rusty de Castro Sá Barreto		AUSENTE
14	AMAG	Josivan Moreira Alves / Adriana Alves Pereira		AUSENTE
15	CEPEMA	Rafael Tomyama Toledo	T	PRESENTE
16	AQUASIS / Instituto VerdeLuz	Carlos Henrique Alves Tavares	S	PRESENTE
17	UFC	Gabriel Nuto Nobrega / Raul Shiso Toma		AUSENTE
18	UECE	Patrícia Limaverde Nascimento / Vanécia Dos Santos Gomes		AUSENTE
19	IMOBILIÁRIA M. TADEU LTDA	Manoel Tadeu Magalhães / Felipe Gomes Cavalcante		AUSENTE
20	IAB	Marina Queiroz Fontenele / Emiliano Luiz de Oliveira Neto		AUSENTE

246 Também estiveram presentes representantes observadores das seguintes entidades e empresas: Rômulo Lopes - Coletivo
247 Sabe Água / Comunidade Sabiaguaba; Rafaela Bahia - Professora / Coletivo Sabiá / Comunidade; Daniel Silva de Paula -
248 Fortaleza Pelas Dunas (Coletivo); Cristina (ADEMFOR) - Agência de Desenvolvimento da Economia do Mar de Fortaleza -

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTEAV. DEPUTADO PAULINO ROCHA, 1343 • CAJAZEIRAS • CEP: 60864-310 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3771.6610



17
249 ADEMFOR; Gustavo da Costa Silva - CPA/SEUMA – Coordenadoria de Políticas Ambientais; Caroline Rosa Alves - CPA/SEUMA
250 – Coordenadoria de Políticas Ambientais (nova coordenadora); Ricardo - Representante da empresa S. Dias Braga
251 Empreendimentos Ltda (requerente do processo S2023065901); Silvana (consultora) - S. Dias Braga. Bem como conselheiros
252 suplentes sem direito a voto: Maria Juliana Borges Leite – CMFOR.
253 Lavram-se os autos, subscrevendo:

254 **Secretaria Executiva do CGS**

255 *****

APPROVADA